

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2017
Pregão Presencial para Fins de Registro de Preços n.º 014/2017
Processo no LC n.º 022 – Homologado em 24/02/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO ÀS BOMBAS DE AGUA INSTALADAS NOS POÇOS ARTESIANOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR, E A EMPRESA **INFINIUM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, a empresa **INFINIUM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maria Dolores da Mota, 990, Cidade de Cascavel – Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.346.837/0001-00, telefone para Contato n.º 45-3038-3239, neste ato representada pelo Diretor o Senhor Cleverson Luiz Rizzon, CPF nº 034.442.489-89, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito LEOMAR ROHDEN, denominado **MUNICÍPIO**, obrigar-se ao quanto segue:

1. DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de equipamentos para utilização junto às bombas de agua instaladas nos Poços Artesianos de Propriedade do Município de Pato Bragado – PR, sendo:

ITEM	QNTDD	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO
01	10	Telecomando LITE V2 Slim Receptor/149,170/mhz/2sd/1sd falha	R\$ 910,00	R\$ 9.100,00
02	10	Telecomando LITE V2 Slim Transmissor/0,3w/149,170MHZ/ 2ED	R\$ 910,00	R\$ 9.100,00
03	10	Antena YAGI 8dB 149,170 Mhz	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
04	10	Fonte de Alimentação Chaveada 15v 1ª tipo Tomada	R\$ 75,00	R\$ 750,00
05	10	Conectores SMA Macho RG58	R\$ 14,50	R\$ 145,00
06	10	Conectores UHF macho para RG58	R\$ 19,50	R\$ 195,00
07	100	Metros Cabo de RF 50Ohms RGC-58 (metro)	R\$ 4,15	R\$ 415,00
08	10	Telecomando Lepton Plus-Y Receptor/307,200MHZ/2SD/1SD falha	R\$ 845,00	R\$ 8.450,00
09	10	Telecomando Lepton Plus-Y Transmissor 28Db/307,200MHZ/2ED	R\$ 845,00	R\$ 8.450,00
10	10	Conjunto de Alimentação Solar 5W com bateria 12v	R\$ 425,00	R\$ 4.250,00
11	40	Serviços de reparo placa de telecomando LITE V2	R\$ 590,00	R\$ 23.600,00
12	10	Serviços de reparo Telecomando LEPTON	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
13	20	Serviços de Instalação de Telecomando (mão de obra)	R\$ 3.500,00	R\$ 70.000,00

Prazo de entrega: Em até 03 (três) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O valor Global da presente Ata de registro de preços é o valor constante da proposta de preços apresentada no pregão nº. 014/2017, que é parte integrante deste instrumento, independente de

transcrição. O valor global desta Ata é de R\$ 142.005,00 (cento e quarenta e dois mil e cinco reais). Podendo ser depositado na **Agência do Banco do Brasil 3508-4 Conta Corrente 23.891-0**. Este valor é fixo e irrevogável, inclusive todos os custos de despesas decorrentes de pessoal, alimentação, combustível, manutenção de veículos, transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza, e outros que recaírem sobre o objeto desta Ata.

- b) Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, com base na tabela da ANP, levantamento de preços (Síntese dos preços praticados – PARANÁ).
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais/serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário solicitante.
- d) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- e) Na ocorrência de necessidade de providência complementar por parte da Empresa Promitente, o decurso do prazo do pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem compridas.
- f) O Faturamento correspondente ao objeto contrato deverá ser apresentado pelo fornecedor, através da Nota Fiscal, em duas vias, após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III §3º do art. 15 da lei nº. 8.666/93, art. 4º do decreto nº. 3.931/2001.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de Preços todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.

Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para a efetiva prestação dos serviços a serem solicitados, será emitida uma Ordem de Empenho, autorizando a Promitente a executar os serviços, com utilização de saldo orçamentário previsto nas seguintes dotações:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

175121400.2039 – Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto

3.3.90.30.26 – 2686 – Material Elétrico e Eletrônico – Fonte 505

3.3.90.39.19 – 2715 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação – Fonte 505

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES

7.1 O Valor ora registrado é de R\$ valor global desta Ata é de R\$ 142.005,00 (cento e quarenta e dois mil e cinco reais).

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO

8.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Contratado tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

8.2 O cancelamento dos preços registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderá ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º, da lei 10520/02 e art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Marechal Cândido Rondon, do Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2017.

Município de Pato Bragado
LEOMAR ROHDEN

INFINIUM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA
Empresa Promitente